

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Considerando a necessidade de registro das alterações legais dos Conselhos Escolares constituídos e a constituir desta Secretaria Municipal de Educação, autorizo o pagamento de despesas cartorárias referentes à realização destes serviços.

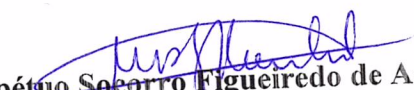
A justificativa se ampara no fato de que a Lei Municipal nº 17.722/1994 instituiu o Sistema Próprio de Educação do Município de Belém, prevendo, em seu artigo 12, o regime de autonomia da Escola e, em seus artigos 13 e 14, os Conselhos Escolares.

Nesse cenário, destaca-se que o repasse de recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que teve a sua composição baseada no princípio da descentralização da execução de recursos federais destinados ao Ensino Fundamental, era feito diretamente às Secretarias de Educação. Contudo, em 1997, o repasse passou a ser efetuado diretamente para as escolas, com a exigência de que estas constituíssem uma Unidade Executora – UEX, conforme estabelecido na Resolução nº 03 do FNDE, de 04/03/1997.

Destarte, a partir de então, os Conselhos Escolares foram constituídos como entidades, sem fins lucrativos, visando habilitar as escolas municipais a receberem os recursos do PDDE. Portanto, neste Município, o modelo adotado de Unidade Executora – UEX é o Conselho Escolar, logo, os membros da UEX são os mesmos que representam o Conselho.

Assim sendo, considerando que compete ao Município dar apoio ao Conselho Escolar e à sua Unidade Executora, seja para regularização dos já constituídos ou para constituição de novos, resta como necessária a contratação de serviços cartoriais para o devido registro destes Conselhos e de suas alterações legais.

Belém, 22 de Abril de 2019.


Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho
Secretária Municipal de Educação